

## Assunto: Notificações relativas à atualização do Registo Vitícola (RV)

### RESUMO

*O IVV irá notificar os titulares e exploradores de parcelas de vinha, sempre que forem atualizadas ou alteradas as informações das mesmas, levando a uma atualização do Registo Vitícola (RV).*

*É possível consultar/obter o RV atualizado, através do acesso ao Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV).*

De acordo com o artigo 2.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 176/2015, de 25 de agosto, compete ao IVV organizar e manter atualizado o ficheiro vitivinícola nacional (registo vitícola - RV).

Assim, o IVV **irá notificar os titulares e exploradores de parcelas de vinha, sempre que ocorram alterações gráficas e alfanuméricas, ou qualquer outra atualização, nas respetivas parcelas de vinha no SIVV, uma vez que estas alterações levam a que o RV seja atualizado.**

O RV é um documento onde consta informação detalhada das parcelas de vinha, nomeadamente castas, geocódigo, ano de plantação, área, modo de condução, titular, explorador, aptidão, tipo de solo, etc., bem como as autorizações de plantação que o titular possuir e qual a área disponível para plantação.

É possível obter o RV atualizado, através do acesso ao SIVV (<https://sivv.ivv.gov.pt/>), desde que possua os dados de acesso à referida plataforma ou que se registe como utilizador.

Caso seja necessário obter esclarecimentos adicionais, as entidades/viticultores poderão contactar o Departamento de Estruturas Vitivinícolas e Organização (DEVO), do IVV, preferencialmente através do endereço eletrónico: [devo@ivv.gov.pt](mailto:devo@ivv.gov.pt) ou, em caso de impossibilidade, utilizando o contacto telefónico 21 350 6700, selecionando a tecla 1-1.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, **as entidades/viticultores podem pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis**, após o recebimento da notificação, caso assim o entendam, nomeadamente **se constatarem que alguma informação não esteja correta.**



Findo o prazo de 10 dias úteis, sem que tenha havido pronúncia, a atualização assumirá caráter definitivo, tendo a notificação efeitos de decisão final.

A pronuncia poderá ser efetuada para o seguinte endereço de e-mail: [devo@ivv.gov.pt](mailto:devo@ivv.gov.pt)

**NOTA:** Salienta-se a necessidade e importância dos dados de contacto que constam no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV) **estarem atualizados**, designadamente o **endereço de email e morada**, de forma a garantir-se uma efetiva comunicação e atualização do cadastro vitícola, conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 176/2015, de 25 de agosto, pelo que se **solicita a verificação/atualização dos referidos dados no SIVV** e, se necessário, que se proceda à atualização dos mesmos no IB-Identificação do Beneficiário do IFAP.